

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO DIGITAL
Será exigida assinatura digital
ICP-BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

DADOS DO EDITAL

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09:00 horas do dia 19/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 19/01/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 595.715,76 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos)

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1034073&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1034073

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: licitacoes@cesan.com.br

HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
5	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
6	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA	5
7	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS	6
8	DA PARTICIPAÇÃO	6
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	8
10	DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO.	9
11	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	9
12	DA GARANTIA CONTRATUAL	9
13	DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	10
14	DOS SEGUROS	10
15	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	10
16	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	10
17	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	10
18	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	14
19	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
20	DOS RECURSOS	17
21	DO ENCERRAMENTO	18
22	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	19
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
24	DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO.....	20
25	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	20
26	DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017	20
27	DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	20
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
	ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	52
	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	59
	ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS	60
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	61
	ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	62
	ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO	67
	ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	68
	ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS	69
	ANEXO X – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - FAQs ...	85
	ANEXO XI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL	88
	ANEXO XII- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER.....	91
	ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	92
	ANEXO XIV – MODELO CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO	93

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2023.006366**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN – Revisão 01**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.**

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução da **CESAN** de nº **6502/2023, de 27/07/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da **CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN** e no site do **Banco do Brasil nos links abaixo:**

CESAN: <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-023-2023/>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1034073&opcao=consultarDetahesLicitacao.>

- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO IX**, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail licitacoes@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023".
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas através de Cartas Circulares, que serão disponibilizadas no site da CESAN e no site do Banco do Brasil, nos links abaixo e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:
- CESAN:** <https://compras.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-023-2023/>
- BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1034073&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 **IMPUGNAÇÕES:**

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salva em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.

- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 A CPL deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF, CNPJ etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao edital >>> Opções >>> Listar Documentos.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão diretamente ao impugnante, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.
- 5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 5.1 **Às 09:00 horas do dia 19/01/2024**, a sessão pública será aberta por comando da **Comissão Permanente de Licitação**.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 5.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 5.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.
- 6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA**
- 6.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)** estão discriminados no **item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes aos **PREÇOS** estão especificados no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os **recursos financeiros** para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação.
 - Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, a Comissão deverá informar, via “chat”, aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Comissão sob pena de preclusão.
 - A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.9 A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.

- 8.12 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.13 Será permitida **subcontratação** conforme **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.14 Não será permitido **consórcio** conforme **item 6** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.7 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.9 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

- 9.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1 Conforme **item 8** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1 Conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1 A **Garantia contratual** não será exigida, conforme **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

13.1 Não será ofertada **visita/reunião técnica** conforme prevista no **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 DOS SEGUROS

14.1 Não será exigido **seguro**, conforme **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:

· Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001

· Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

16.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

17.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do **COORDENADOR**.

17.2 A **Comissão Permanente de Licitação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I, do RLC.

17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.

17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

- 17.5 Classificadas as propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos **SERVIÇOS**.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 17.9.1 O tempo mínimo entre lances dos licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 03 (três) segundos.
- 17.9.2 O valor mínimo entre lances deverá ser de 0,01% (um centésimo) percentual.
- 17.9.2.1 O valor mínimo entre lances definido no item 17.9.2 consiste na aplicação do percentual definido sobre a diferença dos valores da melhor e da segunda melhor proposta.
- 17.9.2.2 Ao iniciar a disputa do lote, o sistema calcula e apresenta esse intervalo para envio de lances por parte dos licitantes.
- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão da **Comissão Permanente de Licitação**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão da **Comissão Permanente de Licitação** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 17.16 Quando a desconexão da **Comissão Permanente de Licitação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.16.1 A **Comissão Permanente de Licitação** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 87, III do RLC:
- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - II - exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
 - III - os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - IV - sorteio.
- 17.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste edital, contenham valores exatamente iguais.
- 17.17.2 A disputa final citada no item 17.17, inciso I, será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os LICITANTES empatados em primeiro lugar.
- 17.17.3 Os LICITANTES que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 17.17.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo LICITANTE, incluindo eventual lance de desempate.
- 17.17.5 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 17.17.6 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 17.17.7 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os licitantes, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 17.17.8 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o LICITANTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 17.18 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, o Coordenador da disputa poderá reiniciar a disputa entre os demais **LICITANTES**, para definição das demais colocações.

- 17.19 Encerrada a etapa de lances, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 17.20 Os **documentos de habilitação** descritos no item 19, a **Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO IX**, deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 17.20.1 **Por meio Eletrônico para o seguinte endereço de e-mail - licitacoes@cesan.com.br**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Coordenador no sistema eletrônico, em formato “.pdf”.
- 17.20.2 Os **e-mails não poderão exceder 20 MB**, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.20.3 Os documentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo **assunto**: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023”**.
- 17.20.4 O **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação da **CESAN** do recebimento dos mesmos e junto o **comprovante de protocolo da CESAN**.
- 17.20.5 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia. Que deverão ser encaminhados pelos **Correios (tipo de postagem rastreadável)**, no mesmo prazo acima.
- 17.20.5.1 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO para o seguinte endereço, fazendo referência ao número desta licitação:
- LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.
CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29164-018
- 17.20.5.2 Quando solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 17.20.6 A critério da **CESAN** a **PROPOSTA COMERCIAL**, seus **ANEXOS** e as **DECLARAÇÕES** contidas no **ANEXO IX** poderão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, padrão PAdES.
- 17.20.7 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no **subitem 17.20.1** será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 17.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 17.21.1 Também nessa etapa a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.22 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 17.21**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 17.20**.
- 17.22.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 17.22.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Comissão Permanente de Licitação** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 18.3 A **Comissão Permanente de Licitação** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 18.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 18.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
- 18.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- 18.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 18.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 18.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 18.8 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item de serviço.

- 18.9 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.10 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.
- 18.11 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**;
- d) Demais exigências estabelecidas no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme exigido no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Conforme exigido no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
2. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
 - 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
 4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 19.2 A não apresentação dos documentos citados neste **item 19** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 - Sanções Administrativas do Edital**.
 - 19.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 19.3.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - 19.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
 - 19.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

- 19.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.6 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável, que:
- 19.6.1 Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 19.6.2 Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 19**, ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 19.7 A inabilitação será justificada pela **Comissão Permanente de Licitação** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 A licitação tem fase recursal única.
- 20.2 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema Licitações-e para verificar se foi declarado vencedor.
- 20.3 A partir da declaração de vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 20.4 Os recursos serão recebidos até as 17h da data estabelecida como limite.
- 20.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 20.6 As razões do recurso devem ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salva em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 20.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 20.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso.
- 20.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar o recurso por escrito junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.
- 20.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 20.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas junto a CPL.

- 20.12 Caberá a CPL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 20.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 20.15 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 20.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.17 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 20.18 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no sistema Licitações-e, no link >>> Opções >>> Listar Documentos.

21 DO ENCERRAMENTO

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, a **Comissão Permanente de Licitação** divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.

- c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO II**.
- 22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 180, do RLC.
- 22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 22.2.2 A critério da **CESAN** o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, padrão PAdES, no mesmo prazo estipulado no item 22.2.
- 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) A validade da proposta;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - e) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este Edital, para aprovação pela **CESAN**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme os casos, estão previstas no **item 22 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

24 DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCO

24.1 Conforme **itens 14 e 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

25 DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

25.1 Conforme **item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

26 DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

26.1 Conforme **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

27 DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1 Conforme **item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.2 Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

- 28.3 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 28.4 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 28.5 É facultada à **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 28.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 28.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 28.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 28.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 28.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 28.11 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 28.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 27 de dezembro de 2023.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

1.2 Os serviços consistem na **atuação, sem exclusividade, em processos no âmbito dos juizados, abrangendo demandas** predominantemente envolvendo Direito do Consumidor e Direito Civil, dentre outras matérias relacionadas predominantemente ao ramo do Direito Privado, conforme classificação atribuída pela CESAN.

1.3 A estimativa de processos é de 954 processos ativos por mês. Trata-se de estimativa com base no histórico de processos ativos atualmente na Companhia, bem como consideração de crescimento em razão da contínua expansão de serviços da Cesan, sendo que tal número está sujeito a variações, considerando a natureza dos serviços. A remuneração mensal será variável de acordo com o número de processos ativos no mês.

O trabalho abrangerá ainda, também sem exclusividade, os processos que tramitam nos Juizados Especiais Criminais e da fazenda pública.

Os serviços a serem contratados englobam, mas não se limitam, entre outras atividades de natureza continuada, afetas ao objeto, aos seguintes:

- a) Assessoramento na solução de assuntos que envolvam atividades de natureza contenciosa em juizados especiais;
- b) Análise, instrução e acompanhamento de processos judiciais;
- c) Recepção de documentos e transmissão de informações acerca dos processos;
- d) Promoção de diligências;
- e) Despachos;
- f) Preparação de defesa, recursos e outras peças jurídicas em sede judicial, exclusivamente nos processos de juizados especiais, inclusive criminais e da fazenda pública;
- g) Realização e acompanhamento de diligências;
- h) Auxílio na elaboração de relatórios informativos visando subsidiar a defesa da CESAN ou políticas de redução de passivo;
- i) Fornecimento de relatórios mensais de contingenciamento, conforme modelo e regras definidos pela CESAN;

- j) Participação em todas as audiências judiciais relativas à execução dos serviços, seja na modalidade presencial ou remota, salvo autorização expressa pela Fiscalização da CESAN;
- k) Promover sustentações orais perante Turmas Recursais e instâncias superiores (quando for o caso), sempre que solicitado pela Fiscalização da CESAN;
- l) Participação em reuniões e sessões internas e externas, para assessoramento à CESAN relacionadas a demandas dos processos judiciais objeto do contrato;
- m) Participar de viagens e/ou contratar diligências relativas à prestação dos serviços, quando necessário, e mediante autorização prévia da fiscalização do contrato.
- n) Patrocinar, acompanhar e diligenciar causa em que a CESAN for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou turma recursal do país, quando se tratar de processos de juizados especiais, inclusive quando se tratar de procedimento online.
 - n.1) A contratação de correspondentes jurídicos (advogado, preposto) para a realização de atos dentro e fora do Estado do Espírito Santo, quando não puderem ser realizados de modo remoto, obedecerão aos critérios estabelecidos pela fiscalização do contrato. Os atos relativos e os custos da contratação de correspondentes jurídicos fora do Estado do Espírito Santo serão pagos pelo Contratado e reembolsados pela CESAN, devendo apresentar no mínimo 03 orçamentos para justificativa do preço;
- o) Realização de alimentação do sistema de gerenciamento processual utilizado pelo departamento jurídico da CESAN com as peças elaboradas, valores do pedido, valor provisionado e demais campos do sistema, e peças e documentos processuais relevantes, tais como petição inicial e documentos que a acompanham, contestação, réplica, laudo pericial, decisões judiciais, recursos, certidão de trânsito em julgado e alvarás, especialmente em processos que não sejam eletrônicos. **As petições elaboradas pelos escritórios deverão ser disponibilizadas em versão pdf e doc.**

Obs: A CESAN ao contratar não garante a exclusividade para os serviços e dessa forma e por conveniência da CESAN, bem como no atendimento ao interesse público, serão distribuídas ações afetas a juizados especiais, para as quais identifica-se necessidade de atendimento com rapidez e regular formulação de defesas e soluções em todos os municípios em que a CESAN atua no Estado do Espírito Santo e no país, nos termos acima descritos.

2. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 O(s) serviço(s) será(ão) contratado(s) pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de menor preço.

3. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

3.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.

3.1.1.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **05 (cinco) anos**, de acordo com art.131, do RLC.

3.2 Os serviços serão realizados/prestados em sede ou filial da contratada, em Município localizado na Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica ou Viana).

3.3 Conforme organização em conjunto com a fiscalização e, considerando a natureza intelectual dos serviços, poderão ser preponderantemente realizados de forma remota, ressalvadas as reuniões e atos presenciais, que serão agendadas antecipadamente.

3.4 Em razão da natureza dos serviços, poderão ocorrer viagens para os municípios atendidos pela CESAN, onde sejam realizadas sessões, reuniões e outros expedientes presenciais em assuntos de interesse da CESAN, conforme regras definidas na presente contratação.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6001304100**.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **condições** abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras sociedades ou profissionais para a execução de parte dos **SERVIÇOS em qualquer localidade**, incluindo-se eventuais contratações de Advogados Correspondentes para participação em audiência e diligências, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **35% (trinta e cinco por cento)** do valor global contratado.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da **CESAN**.
- b) A sociedade de advogados subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao contratado selecionado.
- c) O objeto da subcontratação é restrito somente à representação em audiência e diligência, não inclui a elaboração de defesas escritas.
- d) Em qualquer caso a proponente assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
- e) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- f) No caso de subcontratação a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar termo de compromisso, público ou particular, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - (i) Razão social das sociedades de advogados envolvidas;
 - (ii) Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial);
 - (iii) prazo de duração dos contratos;
 - (iv) Declaração expressa de que a contratada se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no instrumento contratual, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução dos serviços.

6. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

7. VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA

Não será realizada reunião ou visita técnica.

8. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santader, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.
- 8.2 O período de medição será mensal, compreendida entre os dias 1 a 30 de cada mês, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente entre os dias 1 a 5 do mês seguinte (após a prestação dos serviços), para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- 8.3 As notas fiscais, depois de conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 8.4 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da CESAN – RLC serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa CONTRATADA deverá destacar os valores na (s) nota (s) fiscal (is).
- 8.5 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a CONTRATADA deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da CESAN, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o serviço for executado.
- 8.6 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a CESAN poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à CONTRATADA após solicitação formal.
- 8.7 Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da CONTRATADA, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da CESAN.
- 8.8 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples

destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

8.9 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos em todas as medições compilados em um único arquivo PDF assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001):

8.9.1 Folha de Medição (Anexo XV – Formulário de Faturamento Mensal).

8.9.2 Nota Fiscal (no campo observação das nas notas fiscais inserir o número do Contrato, nome do contratado e CESAN. Valor da medição R\$ XXXXX, de acordo com os serviços prestados).

8.9.3 Prova de regularidade perante a seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em todas as medições.

8.9.4 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;

8.9.5 Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 128/2008;

8.9.6 Declaração de Confidencialidade conforme anexo IX.

8.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.

8.11 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.

8.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a CESAN for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da CONTRATADA, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

- 8.13 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas demais Ações Judiciais relacionadas ao objeto do contrato, em que o Juízo, de qualquer instância, decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da CESAN, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela CESAN, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 8.14 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela CESAN em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Notas Fiscais correspondentes.
- 8.15 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 8.16 A critério da CESAN, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6.322, de 14/06/2021.
- 8.17 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante nos anexos do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 8.18 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante nos modelos do Edital.
- 8.19 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da CESAN antes mencionada.
- 8.20 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

- 8.21 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.

9. SIGILO

- 9.1 A licitante deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados, conforme anexo IX – modelo de declaração de confidencialidade, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a data de retirada da via contratual formalizada entre as partes.
- 9.2 A LICITANTE obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CESAN, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CESAN.
- 9.3 Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste documento. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
- 9.4 A licitante deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, conforme previsto no art. 50 da Lei 13.709/2018, as regras de boas práticas, governança, procedimentos e políticas internas definidas pela CESAN.

10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano** contados a partir da data-limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).

I = Índice da Coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês da data limite para a apresentação da proposta.

Data Base do Orçamento da CESAN = data da apresentação da proposta.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 Em razão da natureza dos serviços, eminentemente intelectuais, não haverá exigência de garantia de execução contratual.
- 11.2 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios por lei.

12. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

- 12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital (CNPJ e regularidade FGTS e INSS).

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.2.1 Ato constitutivo em vigor, com a última alteração e em que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente.
- 12.2.2 **Declaração formal** de que disponibilizará em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante a **Ordem dos Advogados do Brasil**, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos. A equipe deverá ser formada, **no mínimo**, pelos profissionais abaixo mencionados, que efetivamente atuarão nos serviços, acompanhada dos respectivos currículos e demais documentos comprobatórios da capacitação e experiência profissional.

- 12.2.2.1 1 (um) advogado responsável técnico e coordenador geral dos serviços, que deverá atuar diretamente na execução contratual, devendo comprovar:

- a) título de pós-graduação *latu sensu* ou *strito sensu* em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito Civil, Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito Regulatório, Direito Empresarial ou Direito Privado; e
- b) experiência de atuação de no mínimo 10 (dez) anos no contencioso envolvendo Direito Privado, incluindo, mas não se limitando, no âmbito dos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Juizados Especiais, ou serviços de características semelhantes de complexidade similar ou superior ao objeto da presente contratação;

12.2.2.2 3 (três) ou mais advogados para atuação nas demandas envolvendo o contencioso em referência, devendo cada um comprovar ao menos:

- a) experiência de atuação de no mínimo 3 (três) anos no contencioso envolvendo Direito Privado, incluindo, mas não se limitando, no âmbito dos Juizados Especiais, ou serviços de características semelhantes de complexidade similar ou superior ao objeto da presente contratação; e
- b) comprovação de ao menos 45 (quarenta e cinco) participações em audiências e/ou sustentações orais envolvendo demandas em Direito Privado.

OBS.: 1) Os currículos poderão ser apresentados na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

2) A equipe técnica descrita neste item menciona o mínimo necessário para fins de habilitação, devendo o licitante, ao dimensionar a equipe técnica que executará os serviços, observar as disposições das especificações técnicas e demais documentos da licitação.

3) Os diplomas de mestrado e doutorado, ainda que não sejam em linha de pesquisa específica nas áreas indicadas, deverão ser da área, subárea ou núcleo de pesquisa das áreas referidas para os respectivos lotes. Serão aceitos também diplomas de mestrado ou doutorado em relação aos quais a dissertação ou a tese envolvam predominantemente as matérias exigidas para cada lote.

12.2.3 A comprovação do tempo de experiência dos advogados indicados no subitem anterior deverá se dar por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarações/certidões fornecido(s) pela justiça ou documento equivalente, apresentado em conjunto com a declaração de disponibilidade e currículo na documentação de habilitação.

12.2.4 Comprovação de capacidade operacional da sociedade de advogados licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- a) Prestação de serviço de advocacia no contencioso judicial de Direito Privado para pessoas jurídicas de direito privado com atuação simultânea em mais de 450

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

(quatrocentos e cinquenta) processos por no mínimo 6 (seis) meses consecutivos, cuja comprovação poderá ser efetuada em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

- b) serviço de advocacia no contencioso judicial Cível para pessoas jurídicas de direito privado com o passivo cível provável e/ou possível superior a R\$ 1.421.123,33 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), comprovado por meio de atestado técnico.

Obs.1: Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

Obs.2: Será possível a soma de atestados técnicos de execução de serviços contratados para computar meses adicionais consecutivos de diferentes clientes, desde que não haja sobreposição de períodos.

Obs.3: Será possível a soma de atestados técnicos de execução de serviços contratados para comprovar o quantitativo mínimo de processos, desde que simultâneos, assim como para comprovar o valor do passivo possível e/ou provável.

- 12.2.5 Certificado de registro da sociedade de advogados proponente expedido pela respectiva Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 12.2.6 Prova de inscrição do responsável técnico e dos profissionais acima indicados na Ordem dos Advogados do Brasil, que poderá ser feita através de cópia (frente e verso) da carteira da OAB ou de certidão da respectiva Seccional da OAB.
- 12.2.7 Os títulos de pós-graduação, *latu sensu* ou *strito sensu*, são exigidos apenas do advogado responsável técnico e coordenador geral dos serviços em razão do grau de complexidade inerente à essa atividade. A comprovação será realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação, da Lei nº 9.394/96 e demais regulamentos aplicáveis. Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior apenas serão aceitos caso aprovados em processo de revalidação, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96 e da Resolução CNE/CES 3/2016.
- 12.2.8 Termo de Compromisso dos profissionais indicado no item 12.2.2, conforme modelo constante no anexo IX deste Edital;

12.2.9 Prova de vinculação dos membros da equipe mínima com a licitante;

12.2.9.1 Os referidos profissionais poderão ser diretores, sócios ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a sociedade de advogados até a data da assinatura do contrato, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, contrato de Advogado Associado observando a regulamentação da OAB ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da sociedade proponente.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência da Licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.1 Para fins do item anterior, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um deles.

13.1.2 Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

13.1.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

13.1.4 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.2 Balanço patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), superiores a 1 (um), a partir das fórmulas abaixo.

13.2.2 Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a Licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo)}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total (Ativo Circulante)}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.2.3 Os índices ILG, ILC e ISG deverão ser apresentados pela Licitante, conforme formulário constante no Anexo IX do edital.
- 13.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 13.2.5 O balanço patrimonial deverá estar registrados na Seccional da OAB da sede da licitante ou por meio de SPED contábil, na forma da legislação vigente.
- 13.2.6 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

14. DOS ADITIVOS

- 14.1 A celebração de termos aditivos a este INSTRUMENTO CONTRATUAL será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

15. DA MATRIZ DE RISCO

- 15.1 Não aplicável.

16. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 16.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do INSTRUMENTO CONTRATUAL, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

- 16.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 16.4 Caso haja Termo Aditivo de acréscimo, os serviços não considerados na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da CESAN vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no Art. 136, § 10º do RLC, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela CONTRATADA. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.

17 PREÇOS

- 17.1 O valor global do orçamento da CESAN para a execução dos serviços previstos nesta licitação é referenciado ao mês da assinatura do contrato. A remuneração se dará pelo valor mensal por processo multiplicado pelo número total de processos ativos.
- 17.1.1 Haverá também remuneração variável, conforme as seguintes regras:
- a) Em caso de redução do número de processos igual ou superior a 10% (dez por cento), a contratada receberá uma remuneração variável adicional mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor por processo ativo, multiplicado pela diferença entre o número de processos ativos no início do contrato e o número de processos ativos no mês de referência.
 - b) Em caso de redução do número de processos igual ou superior a 20% (vinte por cento), a contratada receberá uma remuneração variável adicional mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor por processo ativo, multiplicado pela diferença entre o número de processos ativos no início do contrato e o número de processos ativos no mês de referência.
 - c) Em caso de redução do número de processos igual superior a 30% (trinta por cento), a contratada receberá uma remuneração variável adicional mensal equivalente a 70% (setenta por cento) do valor por processo ativo, multiplicado pela diferença entre o número de processos ativos no início do contrato e o número de processos ativos no mês de referência, conforme a tabela exemplificativa abaixo.

Tabela de Remuneração Variável							
Qtd processos / mês (A)	% de redução	Valor por processo (B)	Remuneração fixa (C) = A X B	Redução de processos (D)	% da remuneração variável (E)	Remuneração variável (F) = B x D x E	Total = C + F
954	0	63,74	R\$ 60.807,96	0	0%	R\$ -	R\$ 60.807,96
859	10%	63,74	R\$ 54.727,16	95,4	30%	R\$ 1.824,24	R\$ 56.551,40
763	20%	63,74	R\$ 48.646,37	190,8	50%	R\$ 6.080,80	R\$ 54.727,16
668	30%	63,74	R\$ 42.565,57	286,2	70%	R\$ 12.769,67	R\$ 55.335,24

17.1.2 A remuneração variável prevista é aplicável tendo em vista o objetivo da CESAN de redução do passivo cível, exigindo-se uma atuação eficiente da CONTRATADA no auxílio do cumprimento dessa finalidade, com a busca permanente por êxito nas demandas, além de realização de acordos para encerramento dos processos, a desistência de contestações ou recursos em matérias cuja probabilidade de êxito seja remota, mediante solicitação à área fiscalizadora, a orientação preventiva e outras ações proativas que resultem na redução do número de processos. Portanto, a cláusula estabelece a proporcionalização do pagamento devido à CONTRATADA com base na aplicação do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, além de assegurar o fluxo financeiro necessário à continuidade da prestação dos serviços. Trata-se de adequação dos valores ajustados em face das metas estabelecidas, e conforme as métricas descritas no subitem anterior.

17.1.3 Para todos os fins deste Edital, considera-se ativo o processo a partir do recebimento da citação/notificação pelo escritório contratado. Considera-se encerrado o processo quando ocorrer o trânsito em julgado da decisão terminativa (com ou sem resolução de mérito) e ultimados todos os atos referentes à execução, quando for o caso.

17.1.4 Processos encerrados mediante acordos que resultem no pagamento de parcelas sucessivas serão considerados encerrados a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do acordo, podendo retornar à carteira de processos caso necessária a execução forçada em razão de inadimplemento.

17.1.5 Processos suspensos, bem como aqueles que discutem exclusivamente a fixação da verba honorária, e ainda aqueles que não dependem mais de atuação a cargo do escritório, a exemplo dos processos que apenas aguardam o levantamento de alvará pela parte contrária, não serão computados para fins de remuneração do contratado, podendo voltar à carteira caso necessário atuação do escritório, mediante provocação da CESAN ou intimação judicial.

17.2 Os preços dos itens constantes da Planilha de Preços do anexo IV do Edital deverão respeitar as fórmulas de medição do Formulário de Faturamento Mensal do Anexo XV.

- 17.3 O orçamento foi obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 17.4 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN.
 2. Mão-de-obra especializada ou não;
 3. Transportes e deslocamentos em geral, exceto os custos que serão reembolsados pela CESAN.
 4. Viagens, estadias e alimentação correspondente, exceto os custos que serão reembolsados pela CESAN;
 5. Seguros em geral;
 6. Equipamentos e ferramentas necessários;
 7. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos SERVIÇOS;
 8. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS;
 9. BDI composto de:
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos SERVIÇOS, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CESAN.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

17.5 Para a realização de serviços jurídicos e participação de reuniões fora dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, a CESAN arcará com as despesas relativas a estadias, passagens e locomoções em eventuais deslocamentos da equipe, a fim do devido acompanhamento e execução dos serviços contratados. Para tanto, reembolsará as despesas efetuadas com deslocamentos, que envolverem veículo próprio da Contratada, com base no valor da quilometragem apurada pela A-DST - Divisão de Serviços e Transportes da CESAN, atualmente em R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado (ref. Janeiro de 2023). A CESAN ainda reembolsará despesas com correspondentes jurídicos (advogado, preposto) fora do Estado do Espírito Santo (acompanhado de no mínimo 03 orçamentos para justificativa do preço), pagamento de fotocópias (simples ou autenticadas), encadernações e envios de documentos nas situações em que não for possível a realização de digitalização. A nota fiscal de prestação dos serviços deve contemplar os valores dispendidos pela contratada descritos nesse subitem, cabendo à contratada as obrigações tributárias aplicáveis, e os reembolsos deverão ser em valores razoáveis, compatíveis com os praticados no mercado e no caso de alimentação, conforme preço médio da localidade, sem possibilidade de reembolso de bebidas alcoólicas.

17.5.1 Não serão passíveis de reembolso ou ressarcimento, quaisquer outras despesas da equipe da contratada não abrangidas pelas disposições do edital e/ou contrato”.

18 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

18.1 Na execução dos Serviços, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

18.2 Incumbirá à CONTRATADA demonstrar e justificar a incompatibilidade em relação à aplicação das disposições da referida lei complementar, em razão da natureza do serviço, cabendo à SEJUS decidir, por meio de manifestação formal fundamentada, sobre a impossibilidade de atendimento às exigências estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 879/2017, nos termos do seu art. 5º, parágrafo único.

19 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da CESAN.

- 19.2 Durante a execução dos serviços a CESAN fiscalizará a empresa CONTRATADA de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios aplicáveis conforme a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, constante no anexo VIII deste Edital.
- 19.3 Os serviços, estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da CESAN, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 19.3.1 Exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no contrato;
 - 19.3.2 Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste contrato.
 - 19.3.3 Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a CESAN;
 - 19.3.4 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;
 - 19.3.5 Propor, à AUTORIDADE COMPETENTE, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
 - 19.3.6 Dar assistência permanente à CONTRATADA na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o contrato, com o edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela CESAN;
 - 19.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas pelo Escritório.
 - 19.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

20 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 20.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 20.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- 20.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- 20.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 20.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos SERVIÇOS apresentados pela CONTRATADA;
- 20.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos SERVIÇOS inerentes ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 20.7 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 20.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a CONTRATADA, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 4251-R/2018, quando for o caso.
- 20.10 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas fases.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 É obrigação da CONTRATADA executar os serviços para a CESAN, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CESAN, no decorrer da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

- 21.2 Comunicar à CESAN qualquer modificação em seu quadro societário e/ou profissionais integrantes da equipe que prestará os serviços, sendo facultado à CESAN o direito de rescindir o CONTRATO caso a referida modificação altere o padrão dos profissionais inicialmente contratados.
- 21.3 Articular-se se, no primeiro mês do contrato, quando for o caso, com o anterior prestador de serviços, objetivando a transferência de dados e informações sobre os processos em curso, de forma a haver continuidade da prestação de serviços, bem como, no último mês do contrato, quando for o caso, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dados e informações sobre os processos em curso.
- 21.4 Assumir a defesa, de pronto e no estado em que se encontram as demandas judiciais que estiverem em trâmite, mediante o competente substabelecimento ou de procurações com poderes ali outorgados.
- 21.5 Atender a solicitações em demandas urgentes da CESAN, em casos excepcionais, através de um dos membros da equipe, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.6 Realizar a contínua capacitação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços.
- 21.7 Possuir estrutura física para execução dos serviços contratados, dispondo de meios tecnológicos para envio e recebimento de documentos, bem como deverá possuir estrutura e equipamentos necessários ao atendimento no seu estabelecimento e no da CESAN, quando o atendimento presencial for necessário.
- 21.8 Manter durante a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 21.9 Não contratar ex-empregado da CESAN que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 21.10 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela CESAN para execução do objeto contratado.
- 21.11 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, conforme declaração de confidencialidade encartada na relação de modelos do Edital.

- 21.12 A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, a DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE exigida neste edital, conforme modelo anexo IX.
- 21.13 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo de documento) comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, observado o subitem 8.9 do Edital, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, cabendo a Fiscalização do INSTRUMENTO CONTRATUAL e a Gerência Financeira e Contábil da CESAN conferir estes documentos.
- 21.14 Praticar honorários profissionais conforme abaixo:
- 21.14.1 No início do contrato, caso a sociedade que prestava serviços anteriormente à Companhia não substabeleça a totalidade dos processos referentes à contratação, a CESAN revogará os mandatos do antigo prestador de serviços referentes a esses processos, sem prejuízo dos honorários a que a sociedade eventualmente faça jus, e outorgará procuração aos membros da equipe técnica da CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar, com aviso de recebimento, a revogação da procuração aos patronos anteriormente constituídos, em conformidade com o art. 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB.
- 21.14.2 A CONTRATADA deverá, ao término do contrato, substabelecer todas as ações em curso para o(s) advogado(s) indicado(s) pela CESAN, e no mesmo ato peticionar em cada uma delas solicitando sejam fixados os honorários de sucumbência, caso existentes, de acordo com a regra estabelecida no Código de Processo Civil;
- 21.14.3 Eventuais honorários sucumbenciais fixados em juízo pertencerão à CONTRATADA, nos termos legais.
- 21.14.4 Na hipótese de sucumbência da CESAN, a CONTRATADA fará jus somente aos honorários constantes no valor global do CONTRATO, ressalvada a hipótese de sucumbência parcial, em caso de honorários em favor da CONTRATADA fixados pelo juízo;
- 21.14.5 Os acordos deverão sempre ser aprovados por representantes da Companhia, avaliada a oportunidade e conveniência da avença. A verba honorária poderá ser fixada pelo juízo

ou negociada entre as partes. Entretanto, no caso de acordo, ainda que exista a fixação de honorários por decisão judicial, a contratada concorda, caso necessário, em praticar o mesmo percentual desconto, eventualmente praticado pela CESAN, na celebração do acordo.

- 21.14.6 Os serviços de promoção e acompanhamento processual dos feitos judiciais de interesse da CESAN serão prestados sem exclusividade, e, em caso de ações que importem o recebimento de valores pela CESAN, a contratada fará jus aos honorários advocatícios, arcados pelo devedor, correspondentes ao valor acordado com a parte contrária. Após a prolação da decisão que fixar honorários advocatícios, os honorários devidos serão os sucumbenciais, arbitrados pelo Juízo ou negociados entre o devedor e o Contratado, dissociados dos créditos da CESAN.
- 21.15 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, de tudo dando ciência à CESAN, respondendo integralmente por sua omissão.
- 21.16 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 21.17 Fazer comparecer representante da sociedade credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 21.18 Cumprir com zelo, perfeição, economia, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas, legislações e padrões aplicáveis.
- 21.19 Responder com celeridade e urbanidade qualquer pedido de esclarecimento e diligência pela CESAN.
- 21.20 Substituir qualquer empregado, associado ou subcontratado cuja conduta seja considerada, pela CESAN, inconveniente para o desempenho das atividades.
- 21.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CESAN quanto aos serviços contratados.
- 21.22 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.
- 21.23 Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para CESAN, em decorrência do exercício dos serviços contratados.

- 21.24 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CESAN for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de INSTRUMENTO CONTRATUAL, que violarem direitos de terceiros.
- 21.25 Cumprir as normas constantes no Estatuto e no Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as leis, regulamentos e normas municipais.
- 21.26 A CONTRATADA, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no país, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 21.27 Fornecer até o sétimo dia útil do mês o relatório mensal de provisionamento de acordo com os campos devidamente preenchidos conforme instrução da CESAN e sob a responsabilidade do advogado Coordenador dos serviços.
- 21.28 Fornecer até o sétimo dia útil do mês o relatório mensal de encerramento de processos conforme instrução da CESAN e sob a responsabilidade do advogado Coordenador dos serviços.
- 21.29 Atualizar mensalmente os relatórios de valores dos processos, indicando probabilidade de perdas e demais informações pertinentes, utilizando dados elaborados pelo próprio escritório, fornecidos pela CESAN ou excepcionalmente por terceiros contratados para realização de cálculos judiciais, quando necessário em razão da complexidade dos cálculos.
- 21.30 Utilizar, abastecer e manter atualizadas informações de processos em sistema eletrônico de processos utilizado pela CESAN, incluindo digitalização de documentos, inserção de andamentos, elaboração de resumos processuais, agendamento de audiência entre outros, bem como inserir no sistema as principais peças processuais relativas aos processos sob sua condução (petição inicial/contestação; atas de audiência; manifestações; sentença; acórdão; petição de acordos e respectivos despachos; apelação/contrarrazões; alvarás etc.).
- 21.31 Alimentar o sistema de gerenciamento processual utilizado pelo departamento jurídico da CESAN com as análises jurídicas realizadas, valores do pedido, valor provisionado, observações sobre manutenção ou revogação da liminar, fundamento da decisão ou termos do acordo, valores de condenação atualizados e demais campos solicitados pela CESAN.

- 21.32 Informar observações sobre possibilidade de corte no abastecimento e sobre manutenção de suspensão de cobrança, bem como registrar nos campos indicados no sistema de gerenciamento de processos.
- 21.33 Manter a CESAN informada do trâmite dos processos sob seu patrocínio, por meio de registro de andamentos no sistema gerenciador de processos que poderá ser disponibilizado pela CESAN, de acordo com os parâmetros e a sistemática que lhe forem indicados, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas.
- 21.34 Promover previamente à assinatura do contrato a averbação de eventuais contratos de associação da equipe técnica de advogados apresentada na licitação, observando a regulamentação da OAB.
- 21.35 Renunciar a representação ou substabelecer sem reserva de poderes nos processos em que eventualmente atue em desfavor da CESAN, haja vista o disposto no artigo 15, §6º da Lei 8.906/94, previamente à assinatura do contrato, bem como se comprometer a não representar, em juízo ou fora dele, interesses opostos aos da CESAN.
- 21.36 Possuir espaço destinado ao arquivamento de processos, em condições adequadas que garantam a segurança das informações referentes aos processos da CESAN. O espaço para arquivamento dos processos pode ser em meio digital, desde que em condições adequadas que garantam a segurança das informações.
- 21.37 Estar aparelhado com a infraestrutura de tecnologia necessária, que garanta a segurança das informações e o cumprimento das obrigações contratuais.
- 21.38 Analisar, adotar providências imediatas conforme o trâmite processual, repassar citações/intimações e registrá-las no sistema, especialmente quando tomar conhecimento de decisões com obrigações de fazer ou não fazer e pagar, evitando descumprimento de prazos e imposição de multas.
- 21.39 Encaminhar informação sobre o levantamento de alvará pela parte contrária, anexando cópia do documento no sistema e informando à área fiscalizadora para os registros contábeis necessários. Tal informação é essencial tendo em vista que o reconhecimento da “despesa” pela CESAN é realizado no momento do recebimento do alvará pela Contabilidade, diminuindo-se, assim, o lucro, e, da mesma forma, reduzindo-se tempestivamente os encargos tributários da CESAN incidentes sobre o lucro.
- 21.40 Utilizar com eficiência as ferramentas de tecnologia, como a elaboração de peças jurídicas por meio digital, o fluxo automatizado de trabalho e outras.

- 21.41 A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CESAN eventual proposta de acordo que lhe for apresentada ou conveniente para o caso, sendo-lhe vedada sua consecução sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 21.42 Chegar às audiências com antecedência de pelo menos 15 (quinze) minutos, e alinhar e esclarecer os prepostos sobre as particularidades jurídicas do processo.
- 21.43 Justificar qualquer ausência em audiência ou desempenho abaixo do esperado avaliado por preposto da Companhia.
- 21.44 Encaminhar formulário preenchido para a solicitação de pagamentos de depósitos e garantias, com o objetivo de simplificar o processo de pagamento, conforme ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO ou suas alterações posteriores, inclusive utilizando soluções eletrônicas no Sistema de Gestão Jurídica utilizado pela Cesan, conforme alinhamento com a fiscalização.
- 21.45 Encaminhar formulário preenchido para a solicitação de cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, com o objetivo de simplificar o processo de cumprimento de decisões, conforme ANEXO XII – FORMULÁRIO DE CUMPRIMENTO DE DECISÕES ou suas alterações posteriores, inclusive utilizando soluções eletrônicas no Sistema de Gestão Jurídica utilizado pela Cesan, conforme alinhamento com a fiscalização.
- 21.46 Após o recebimento do relatório técnico ou dos dados investigados, a CONTRATADA deverá avaliar as informações disponibilizadas pela CESAN, e caso não haja informações disponíveis, ou elas não se fizerem completas, deverá ser formulado quesitos **com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do prazo final para protocolo da manifestação/defesa ou da representação em audiência**, com o máximo de detalhamento possível, especificando todas as circunstâncias fáticas a serem esclarecidas pela área responsável da CESAN e todos os documentos a serem remetidos à CONTRATADA.
- 21.47 Disponibilizar celular dos advogados designados para atuar nas audiências especialmente para alinhar entendimentos com prepostos antes das audiências e informar com pelo menos 24 horas de antecedência eventual substituição do advogado responsável pelo acompanhamento da audiência, inclusive no caso de correspondentes.
- 21.48 Comunicar-se com o preposto indicado pela Cesan com pelo menos 24 horas de antecedência da audiência a fim de alinhar entendimentos e estratégias de defesa.

- 21.49 Comunicar-se imediatamente com o preposto caso ele se atrase no comparecimento da audiência.
- 21.50 Conferir semanalmente a pauta de audiência e atualizar informações solicitadas dos processos para contribuir com o agendamento dos prepostos.
- 21.51 Informar imediatamente por e-mail ou outro meio definido pela CESAN toda remarcação de audiência que tomar conhecimento e atualizar os campos correspondentes no sistema de gerenciamento de processos.
- 21.52 Registrar no campo indicado no sistema de gerenciamento de processos o advogado responsável para comparecer na audiência e seu contato celular.
- 21.53 Para abster-se de interpor recursos, ou qualquer medida judicial cabível, obriga-se a CONTRATADA a solicitar autorização a CONTRATANTE, tempestiva e de forma fundamentada, não podendo a ausência de resposta formal ser interpretada como autorização tácita.
- 21.54 Revisar e/ou sugerir textos para notas ou demais respostas a serem disponibilizadas à imprensa pela Cesan, em assuntos vinculados aos processos judiciais objeto da presente contratação, em até 2h do recebimento desde que encaminhada durante o expediente comercial.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 A CONTRATADA, licitante ou Adjudicatária, em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da CESAN - RLC e na Lei nº 13.303/2016, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva:
- 22.1.1 Advertência;
- 22.1.2 Multa moratória;
- 22.1.3 Multa compensatória;
- 22.1.4 Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- 22.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAN, por até 2 (dois) anos.
- 22.2 As sanções previstas nos itens 22.1.1 e 22.1.5 poderão ser aplicadas com as dos itens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4.

- 22.3 As sanções previstas nos itens 22.1.2 a 22.1.4 serão início de indenização, caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- 22.4 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 176 a 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item 22.
- 22.5 A aplicação das penalidades previstas neste item 22 realizar-se-á em processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as regras previstas no Regulamento de Licitações da CESAN – RLC.
- 22.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 22.7 Da sanção de advertência:
- 22.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CESAN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 22.7.2. A aplicação da sanção do item 22.7.1 importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores da CESAN.
- 22.8 Da sanção de multa:
- 22.8.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado para a licitação em questão.
- 22.8.2. Em decorrência da prática por parte da Contratada/Licitante/Adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 176 a 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – RLC, quando não for o caso da penalidade disposta no subitem 22.7 deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da licitação.
- 22.8.3. Pela retirada da oferta/proposta após a abertura das propostas ou não atender a convocação dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total estimado para a licitação.

22.8.4. Pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor homologado da licitação.

22.8.5. Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação do subitem 22, conforme o caso.

22.8.6. Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato, motivada por descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

22.8.7. Em havendo rescisão por interesse público, não haverá cobrança de multa.

22.8.8. As multas moratória e rescisória possuem fatos geradores distintos.

22.8.9. Não poderão ser aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador; caso contrário, configurará repetição da sanção (bis in idem).

22.8.10. A aplicação da sanção de multa será registrada no Cadastro de Fornecedores da CESAN.

22.9 Da sanção de suspensão:

22.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN em razão de ação ou omissão capaz de causar ou que tenha causado prejuízo à CESAN, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal, tais como:

22.9.1.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

22.9.1.2. Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue.

22.9.1.3. Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL.

22.9.1.4. Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CESAN.

22.9.1.5. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados.

22.9.1.6. Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o INSTRUMENTO CONTRATUAL.

22.9.1.7. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.

22.9.1.8. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual.

22.9.1.9. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.9.1.10. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

22.9.1.11. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CESAN.

22.9.1.12. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.

22.9.1.13. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN, por até 02 (dois) anos, será realizada de acordo com os arts. 176 a 187 do Regulamento de Licitações da CESAN – RLC e registrada no Cadastro de Fornecedores da CESAN.

22.9.1.14. Em decorrência da prática por parte da CONTRATADA/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 176 e 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN.

22.9.1.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre Licitante/Adjudicatária, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances”.

23 DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 176 a 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – RLC.

23.2 A rescisão poderá ser:

- 19.16.1 Por ato unilateral e escrito da CESAN.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAN.
- Judicial, por determinação judicial.

23.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 23.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 23.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 184 a 187 do Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – RLC.
- 23.6 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no DIO/ES.
- 23.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - Indenizações e multas.

24 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 24.1 A CESAN e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, observando-se as disposições do CONTRATO.

25 COORDENAÇÃO DA CONTRATADA

- 25.1 O Coordenador, profissional da Equipe Técnica, cuja habilitação corresponda às exigências constantes neste Termo de Referência, deverá ser o interlocutor da CONTRATADA com a P-CAJ, possuindo como atribuições, dentre outras, alocar os recursos humanos e disponibilizar os meios técnicos e administrativos para a execução das atividades a tempo e modo, gerindo e acompanhando os serviços contratados, além de coordenar as atividades necessárias da CONTRATADA para a plena execução das obrigações contratuais.

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023 - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
EXECUÇÃO EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)s Sr(a)s e, e a empresa, sediada inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2023.006366**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ___/___/___ e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de **Deliberação nº _____/____**, de ___/___/___, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN – Revisão 1**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN** e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.**
- 1.2 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023 e seus anexos;
- b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 3.3 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
- 3.5 Os **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA

- 4.1 O **prazo de vigência** do **CONTRATO** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E/OU OBRA** estão discriminados no **item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 5.1 Não será exigida **garantia contratual** conforme **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
- 5.2 Não será exigida a **apólice de Seguro**, conforme **no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS.**

- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO** compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 Conforme **item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Conforme **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos **SERVIÇOS** atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos **SERVIÇOS** seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 8.3.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os **SERVIÇOS** forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Conforme item 20 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Conforme item 21 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **Coordenadoria de Assuntos Jurídicos** da **CESAN**.
- 12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 19** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 22** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 176 a 183 do Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – RLC.
- 14.2 A rescisão poderá ser:

- 14.2.1 Por ato unilateral e escrito da **CESAN**.
- 14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CESAN**.
- 14.2.3 Judicial, por determinação judicial.
- 14.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 14.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 184 a 187 do Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – RLC.
- 14.6 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no DIO/ES.
- 14.6.1 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - Indenizações e multas.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS.**
- 15.1 Conforme itens 14 e 15 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 16.1 Conforme item 16 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**
- 17.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 17.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 17.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e conseqüentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 17.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 17.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 17.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.
- 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e conseqüente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 18.6.1 Se quaisquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

REPRESENTANTE LEGAL CESAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL CESAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**LOCAL, DATA****COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN****REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **SERVIÇOS** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será _____ (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS e PLANILHA DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	---	----------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL
1	ATUAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCESSOS NO ÂMBITO DOS JUIZADOS, ABRANGENDO DEMANDAS PREDOMINANTEMENTE ENVOLVENDO DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITO CIVIL, DENTRE OUTRAS MATÉRIAS RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO RAMO DO DIREITO PRIVADO.	NÚMERO DE PROCESSOS ATIVOS	954	R\$ 49.642,98	R\$ 52,04	R\$ 595.715,76

NOTAS:

- A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
- Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**

_____, _____ de _____ de _____

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM		MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
% FÍSICO	MENSAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	ACUMULADO	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
VALORES	MENSAL												
	ACUMULADO												

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

Os serviços consistem na atuação, sem exclusividade, em processos no âmbito dos juizados, abrangendo demandas predominantemente envolvendo Direito do Consumidor e Direito Civil, dentre outras matérias relacionadas predominantemente ao ramo do Direito Privado, conforme classificação atribuída pela CESAN.

A estimativa de processos é de 954 (novecentos e cinquenta e quatro) processos ativos por mês. Trata-se de estimativa com base no histórico de processos, sendo que tal número está sujeito a variações, considerando a natureza dos serviços. A remuneração mensal será variável de acordo com o número de processos ativos no mês.

O trabalho abrangerá ainda, também sem exclusividade, os processos que tramitam nos Juizados Especiais Criminais e da fazenda pública.

A sociedade contratada ficará responsável pela elaboração de previsão de custo financeiro dos processos, emitindo relatórios trimestrais com previsão de provisionamento de acordo com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e eventuais atualizações ou outro regramento que o substitua. Deverá também atualizar mensalmente o relatório de valores dos processos, indicando probabilidade de perdas e demais informações pertinentes, utilizando dados fornecidos pela CESAN ou terceiros contratados para realização de cálculos judiciais.

O Escritório deverá alimentar o sistema de gerenciamento processual utilizado pelo departamento jurídico da CESAN com as análises jurídicas realizadas, valores do pedido, valor provisionado e demais campos do sistema, e peças e documentos processuais relevantes, tais como inicial e documentos que a acompanham, contestação, réplica, laudo pericial, decisões judiciais, recursos, certidão de trânsito em julgado e alvarás, especialmente em processos que não sejam eletrônicos. As petições elaboradas pelo escritório deverão ser disponibilizadas em versões pdf e doc. Para isso, a CESAN disponibilizará uma licença de seu sistema de gerenciamento de processos, sem ônus adicionais para a contratada. O sistema utilizado pela CESAN é o Legal One.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Caso a contratada também utilize o sistema Legal One, poderá às suas expensas, desde que avaliada a possibilidade técnica e autorização pela fiscalização, implementar API para comunicação direta do sistema próprio com o sistema da CESAN.

A sociedade deverá dispor de profissional com os conhecimentos necessários para a alimentação e utilização do sistema de gerenciamento de processos, declarando que dispõe do referido profissional em seu quadro de pessoal, para a efetivação da contratação.

A contratada será responsável pela extração de cópia integral dos processos nos quais atue, bem como pela sua inclusão no sistema de gerenciamento de processos da CESAN, sendo que o valor das cópias será reembolsado pela CESAN, nos termos do presente edital, observando-se as obrigações contratuais pertinentes.

A sociedade deverá fornecer relatório mensal das atividades desenvolvidas e dispor de controle dos atos e processos.

Compreendem os serviços de natureza judicial, naquilo que aplicável, a defesa da CESAN em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, mediante:

- a) Assessoramento na solução de assuntos que envolvam atividades de natureza contenciosa em juizados especiais;
- b) análise, instrução e acompanhamento de judiciais;
- c) recepção de documentos e transmissão de informações acerca dos processos;
- d) promoção de diligências;
- e) despachos;
- f) preparação de defesa, recursos e outras peças jurídicas em sede judicial, exclusivamente nos processos de juizados especiais;
- g) realização e acompanhamento de diligências;
- h) auxílio na elaboração de relatórios informativos visando subsidiar a defesa da CESAN;
- i) fornecimento de relatório mensal de contingenciamento, conforme modelo e regras definidos pela CESAN;
- j) participação em todas as audiências judiciais relativas à execução dos serviços, seja na modalidade presencial ou remota, salvo autorização expressa pela Fiscalização da CESAN;
- k) promover sustentações orais perante Turmas Recursais e instâncias superiores (quando for o caso), sempre que solicitado pela Fiscalização da CESAN;
- l) participação em reuniões e sessões internas e externas, para assessoramento à CESAN relacionadas a demandas dos processos judiciais objeto do contrato;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- m) participar de viagens e/ou contratar diligências relativas à prestação dos serviços quando necessário;
- n) patrocinar, acompanhar e diligenciar causa em que a CESAN for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou turma recursal do país, quando se tratar de processos de juizados especiais, inclusive quando se tratar de procedimento online. A contratação de correspondentes jurídicos (advogado, preposto) para a realização de atos dentro e fora do Estado do Espírito Santo, quando não puderem ser realizados de modo remoto, obedecerão aos critérios estabelecidos pela fiscalização do contrato. Os atos relativos e os custos da contratação de correspondente jurídicos fora do Estado do Espírito Santo serão pagos pelo Contratado e reembolsados pela CESAN, devendo apresentar no mínimo 03 orçamentos para justificativa do preço;
- o) Realização de alimentação do sistema de gerenciamento processual utilizado pelo departamento jurídico da CESAN com as análises jurídicas realizadas, valores do pedido, valor provisionado e demais campos do sistema, e peças e documentos processuais relevantes, tais como petição inicial e documentos que a acompanham, contestação, réplica, laudo pericial, decisões judiciais, recursos, certidão de trânsito em julgado e alvarás, especialmente em processos que não sejam eletrônicos. As petições elaboradas pelos escritórios deverão ser disponibilizadas em versão pdf e doc.

Obs: A CESAN ao contratar não garante a exclusividade para os serviços e dessa forma e por conveniência da CESAN, bem como no atendimento ao interesse público, serão distribuídas ações afetas a juizados especiais, para as quais identifica-se necessidade de atendimento com rapidez e regular formulação de defesas e soluções em todos os municípios em que a CESAN atua no Estado do Espírito Santo e no país, nos termos acima descritos.

Os serviços abrangem a atuação dos processos na instância ordinária, bem como a atuação nos Tribunais Superiores, naqueles processos que extraordinariamente assim demandarem, devendo ser as causas acompanhadas até o seu final, inclusive execução, se houver, estando incluídas no valor as orientações, assessoramento, bem como a condução de qualquer orientação sobre o cumprimento das decisões judiciais e o seu impacto na gestão do passivo cível da Companhia relacionado aos serviços objeto do contrato.

Em relação aos processos judiciais, a CESAN pagará por preço unitário de cada processo ativo no mês, cujo número será aferido de acordo com o quantitativo de processos inseridos no sistema de gestão processual, por meio de relatório extraído do sistema. No valor unitário de cada processo ativo estão abrangidas reuniões e demais serviços previstos no contrato, relacionados a processos em curso, devendo ser consideradas para fins do orçamento global dos serviços.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Considera-se ativo o processo a partir do recebimento da citação/notificação pelo escritório contratado. Considera-se encerrado o processo quando ocorrer o trânsito em julgado da decisão terminativa (com ou sem resolução de mérito) e ultimados todos os atos referentes à execução, quando for o caso.

Processos encerrados mediante acordos que resultem no pagamento de parcelas sucessivas serão considerados encerrados a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do acordo, podendo retornar à carteira de processos caso necessária a execução forçada em razão de inadimplemento.

Processos suspensos, bem como aqueles que discutem exclusivamente a fixação da verba honorária, e ainda aqueles que não dependem mais de atuação a cargo do escritório, a exemplo dos processos que apenas aguardam o levantamento de alvará pela parte contrária, não serão computados para fins de remuneração do contratado, podendo voltar à carteira caso necessária atuação do escritório, mediante provocação da CESAN ou intimação judicial.

A CESAN arcará com as despesas relativas a estadas, passagens e locomoções em eventuais deslocamentos de advogados do Contratado, para outros municípios e cidades fora dos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana a fim de prestar o devido acompanhamento dos serviços contratados e reembolsará as despesas efetuadas com deslocamentos, que envolverem veículo próprio, com base no valor da quilometragem apurada pela Divisão de Transporte da CESAN, atualmente em R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado (ref. janeiro de 2023).

A Companhia arcará com as despesas cartorárias, custas processuais, e emolumentos e com serviço de cópias reprográficas autenticadas em Cartório de Notas, bem como cópias simples, e protocolo postal, desde que autorizadas previamente pela Fiscalização e mediante apresentação de documento comprobatório, incluindo, no caso de extração de cópias fora dos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana o reembolso de serviços de extração de cópias prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas, com a devida comprovação, em substituição à necessidade de viagem de representante do contratado, que representa custo atual de 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado (ref. janeiro de 2023).

A Companhia não arcará com custas relativas a recursos ou provimentos para discussão exclusiva de verba sucumbencial do escritório ora contratado.

As regras referentes a eventual pagamento de honorários estão descritas no Termo de Referência.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

A CESAN atua em 53 (cinquenta e três) Municípios, atendendo cerca de 2,46 mi pessoas com abastecimento de água e 1,63 mi com serviços de esgotamento sanitário, sendo cerca de 616 mil ligações de água e 310 mil ligações de esgoto (março/2023).

A distribuição dos processos por comarca, bem como os percentuais das fases dos processos encontram-se na tabela anexa.

Os serviços são de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO

ANEXO NÃO APLICÁVEL A ESTA LICITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN** – https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2020/11/RLC-Regulamento-de-Licitacoes-da-CESAN_Revis%C3%A3o01-1.pdf
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE** – https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/01/DELI_4999_2022_APROVANDO_ATUALIZACAO_CODIGO_CONDUTA.pdf
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS** - https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/01/DELI_4988_2022_APROVAR_POLITICA_DE_TRANSACOES_COM_PARTES-RELACIONADAS.pdf
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao_Desempenho_Servicos.pdf

ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**
- **MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- **MODELO DE CALCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A CESAN**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA,
LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS
ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ATENÇÃO: Os itens “g” e “h” dever ser mantidos para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, se não for o caso, devem ser retirados.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- (g) Declaro estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- (h) Declaro estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012** e **Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira da OAB nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....

Profissional

(nome e assinatura)

.....

Empresa (responsável – nome cargo e assinatura)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) na OAB sob o nº/....., **DECLARA que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CESAN**, INS.009.03.2023, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

_____.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Edital de Licitação CESAN nº [Status]

Objeto: [Comentários]

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
n	[Mencionar qual o documento (edital, contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

___[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do solicitante ou nome do representante legal]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

MODELO DE CURRÍCULO PARA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, LIMITADA AO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, INCLUSIVE JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

Nome:.....

Profissão:.....

Data de Nascimento:

Período de permanência com a(s) firma(s):.....Nacionalidade:

Função na Equipe:.....

Qualificações Principais:

Sob este título, expressar em linhas gerais, a experiência e o treinamento que mais se relacionem com os serviços em questão e com as atribuições designadas na equipe proposta. Descrever o grau de responsabilidade do profissional em serviços anteriores, fornecendo datas e locais de prestação dos mesmos.

Utilizar no máximo ½ (meia) página.

Escolaridade / Cursos de Especialização:

Sob este título, sumarizar os cursos universitários e outros de especialização do titular, fornecendo os nomes de escolas, datas e diplomas obtidos, informando também a carga horária nos cursos de especialização.

Utilizar no máximo ¼ (um quarto) de página.

Experiência Profissional:

Sob este título, listar todos os cargos ocupados pelo titular, desde sua formatura, fornecendo datas, nomes de empregadores, títulos dos cargos ocupados e locais de prestação de serviços. Para a

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

experiência nos últimos 3 (três) anos, fornecer também a descrição dos tipos e atividades desenvolvidas e referência de clientes, quando possível.

Utilizar no máximo 1 (uma) página.

Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualidades e experiência.

..... Data: __/__/____

Assinatura do profissional

..... Data: __/__/____

Assinatura do representante legal da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

MODELO DE CALCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ	
LICITAÇÃO Nº [Status]	
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL:	
DATA DE APROVAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE	____/____/____
ATIVO CIRCULANTE – AC	R\$
ATIVO NÃO CIRCULANTE – ANC	R\$
ATIVO TOTAL – AT	R\$
PASSIVO CIRCULANTE – PC	R\$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE – PNC	R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO – PL	R\$
VALOR RESIDUAL DE CONTRATOS	R\$
VALOR DA PROPOSTA	R\$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = ou > 1,0	
$ILG = \frac{AC + PC}{PC + PNC}$	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = ou > 1,0	
$ILC = \frac{AC}{PC}$	
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = ou > 1,0	
$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$	

Declaramos para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

conforme chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento.

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;

b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edita e assumimos a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o **LICITANTE** de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx


[nome do contador da **LICITANTE**]

Contador

CRC nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - FAQs

		FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - FAQs					
CONTRATO Nº 164/2020	UNIDADE P-CAJ	DATA		BM		PERÍODO	
OBJETO RESUMIDO						GESTOR DO CONTRATO	
CONTRATADA	FISCAL CESAN						
1.0 ASPECTO - QUALIDADE							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	30%	1	0,30	3,00	100%	
1.2	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	20%	0	0,20	3,00		
1.3	QUALIDADE E QUANTIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS	40%	3	0,40	3,00		
1.4	MANUTENÇÃO DOS INSUMOS	10%	3	0,10	3,00		
2.0 ASPECTO - PRAZO							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
2.1	TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	50%	3	0,50	3,00	100%	
2.2	TEMPO DE ENTREGA DE INSUMOS	5%	X	0,00	0,00		
2.3	PONTUALIDADE	5%	3	0,05	3,00		
2.4	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO	40%	3	0,00	0,00		
3.0 ASPECTO - ORGANIZAÇÃO							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
3.1	SUPERVISÃO TÉCNICA	10%	3	0,10	3,00	100%	
3.2	ADMINISTRAÇÃO	50%	3	0,50	3,00		
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	10%	3	0,10	3,00		
3.4	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS À MÃO-DE-OBRA	20%	3	0,20	3,00		
3.5	ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	10%	3	0,10	3,00		
4.0 ASPECTO - SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
4.1	ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO	80%	3	0,80	3,00	100%	
4.2	FORNECIMENTO DE UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPIs E EPCs	10%	X	0,00	0,00		
4.3	SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	10%	X	0,00	3,00		
CONCEITO				=	EXCELENTE		
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO				RESPONSÁVEL CONTRATADA	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

3	ATENDE		
1	ATENDE PARCIALMENTE		
0	NÃO ATENDE		
X	NÃO AVALIADO		

OBSERVAÇÕES DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – FAQs

Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados os conceitos previstos na Norma INS.004.01.2016, anexa ao presente Edital, e, em especial, em razão das especificidades e particularidades dos serviços contratados, os seguintes critérios:

- **Especificações técnicas:** serão verificados 10 (dez) processos por amostragem, para se analisar se todas as peças processuais necessárias e informações de contingência estão inseridas no sistema de gerenciamento de processos. Será avaliado também se estão sendo empreendidos os esforços necessários para a realização de acordos para encerramento dos processos.
- **Capacitação de mão de obra:** serão analisados certificados de participação em cursos nas respectivas áreas de atuação pelo responsável técnico e demais membros da equipe técnica nos últimos 12 meses, sendo que a carga horária de 30 horas de treinamento por parte desses membros os atribuirá a nota máxima. Computam-se também como horas de treinamento eventuais cursos ministrados pelos profissionais da equipe técnica
- **Qualidade e quantidade dos insumos fornecidos:** Será analisado também o uso de ferramentas tecnológicas, como a entrega de análises jurídicas por meio digital, com assinatura eletrônica, o uso de sistema de gerenciamento jurídico compatível com o da CESAN, a existência de fluxo automatizado de trabalho, com atualização contínua e outros.
- **Manutenção dos insumos:** será avaliada a permanente manutenção dos sistemas acima.
- **Tempo de execução do serviço:** será avaliado se foram atendidas as demandas nos prazos legais ou contratualmente previstos.
- **Pontualidade:** será avaliada a pontualidade dos advogados no comparecimento às audiências, por meio de formulário próprio a ser respondido pelos prepostos. Os advogados devem chegar com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos, para esclarecer os prepostos sobre as peculiaridades jurídicas do processo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- **Supervisão técnica:** será verificada a disponibilidade da supervisão técnica dos serviços para o comparecimento a reuniões, audiências, e atendimento a demandas emergenciais.
- **Administração:** serão avaliados o grau de especialização da equipe, o atendimento dos prepostos, através de formulário específico e a atuação conjunta com o departamento jurídico da CESAN para a redução do passivo conforme eventuais metas definidas pela Cesan.
- **Dimensionamento de mão de obra:** será verificado se a contratada mantém quadro de empregados suficientes para executar os projetos com qualidade e no prazo previsto.
- **Cumprimento de obrigações legais relacionadas à mão-de-obra:** será avaliado em especial o cumprimento da legislação trabalhista e das disposições contratuais referentes à mão de obra, incluindo os advogados associados que prestarem serviços relacionados ao contrato.
- **Organização do serviço:** será verificado, em especial, o uso preferencial do meio eletrônico para a transmissão de documentos e, em caso de impressão, o modo frente e verso. Será avaliado também se a alimentação diária do sistema pela contratada permite a extração de relatórios de gerenciamento jurídico com nível de precisão adequado para a tomada de decisões.

1.0 ASPECTO - QUALIDADE					
ITEM	ATRIBUTO	PERGUNTA	Resposta (X,0,1 ou 3) ¹	VALOR	VALOR
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1) Todas as peças processuais necessárias e informações de contingência estão inseridas no sistema de gerenciamento de processos (Legal One) (conferir 10 processos)?			
		2) Estão sendo empreendidos os esforços necessários para a realização de acordos para encerramento dos processos?			
1.2	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1) Foram apresentados Certificados de participação em cursos na área pelo responsável técnico e os coordenadores nos últimos 12 meses? A carga horária de 30 horas de treinamento por parte desses membros os atribuirá a nota máxima.			
1.3	QUALIDADE E QUANTIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS	1) Os pareceres estão sendo encaminhados com assinaturas digitais?			
		2) São realizadas respostas por emails?			
		3) Escritório utiliza sistema de gerenciamento jurídico compatível com o da Cesan (Legal One)?			
		4) Escritório possui fluxo automatizado de trabalho para gestão dos processos da Cesan?			
1.4	MANUTENÇÃO DOS INSUMOS	1) A qualidade e quantidade dos insumos fornecidos, vem sendo mantida? (vinculada ao item anterior)			
2.0 ASPECTO - PRAZO					
ITEM	ATRIBUTO	PERGUNTA	Resposta (X,0,1 ou 3) ¹	VALOR	VALOR
2.1	TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	1) Foram atendidas as solicitações URGENTES via e-mail e telefone dentro do prazo de 48h?			
		2) Foram atendidas as solicitações via e-mail ou processo com retorno de parecer em até 6 dias úteis?			
2.2	TEMPO DE ENTREGA DE INSUMOS	NÃO APLICÁVEL			
2.3	PONTUALIDADE	1) O contratatado esteve presente em todas as audiências solicitadas?			
		2) Há indicações de que os advogados não chegaram com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos, para esclarecer os prepostos sobre as peculiaridades jurídicas do processo?			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**


2.4	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO	Avaliado conforme Check-List Atual			
3.0	ASPECTO - ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PERGUNTA	Resposta (X,0,1 ou 3) ¹	VALOR	
3.1	SUPERVISÃO TÉCNICA	1) Os responsáveis técnicos do escritório tem demonstrado disponibilidade para reuniões e atendimentos telefônicos para discussão de temas relevantes e ajustes para melhor condução dos trabalhos? Anotações:			
3.2	ADMINISTRAÇÃO	1) A avaliação dos prepostos indica satisfação com os serviços prestados? 2) O escritório tem conduzido/recomendado negociações para encerramentos de processos? 3) O escritório tem atuado junto a tribunais XXXX			
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	1) A equipe técnica esta mantida? 2) A equipe técnica consta das GFIPS/RE?			
3.4	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS À MÃO-DE-OBRA	1) Foram fornecidos todos os documentos exigidos para faturamento mensal? 2) Constam os recolhimentos fiscais e previdenciários?			
3.5	ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	1) A equipe técnica do escritório tem demonstrado disponibilidade para reuniões e atendimentos telefônicos para discussão de temas relevantes e ajustes para melhor condução dos trabalhos?			
4.0	ASPECTO - SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE				
ITEM	ATRIBUTO	PERGUNTA	Resposta (X,0,1 ou 3) ¹	VALOR	
4.1	ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO	1) O escritório tem privilegiado as comunicações e apresentação de documentos e informações em formato digital? 2) As informações lançadas pelo escritório no sistema de gerenciamento de processos (Legal One) tem permitido a emissão de Relatórios com nível de precisão adequado para a tomada de decisões? 3) Relatório mensal de atividades foi encaminhado?			
4.2	FORNECIMENTO DE UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPIs E EPCs	NÃO APLICÁVEL			

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

4.3	SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	NÃO APLICÁVEL	X		
------------	---	---------------	---	--	--

1º PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO		FISCAL DO CONTRATO
3	ATENDE	
1	ATENDE PARCIALMENTE	
0	NÃO ATENDE	
X	NÃO AVALIADO	

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

	Formulário de cumprimento de obrigação
Dados da decisão	
Autor:	
Matrícula:	
Dispositivo da decisão ou termos do acordo	
Fundamento da decisão ou dos termos do acordo	
Objeto:	
Prazo:	
Observação:	
Nota do revisor (preenchimento pela área técnica)	


**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Formulário de Solicitação de Pagamento			
Dados do Processo			
Autor			
Réu:			
Legal One			
Matrícula			
Número CNJ			
Histórico do Processo			
Tipo de Guia			
Valor 1		Valor 2	
Prazo do pagamento			
Justificativa:			
Opinião Legal do escritório			
Obrigação de fazer ou não fazer			
Dados da P-CAJ			
Código de Terceiro			
Centro de Custo	6001304100	P-CAJ	
Conta razão			
Valor 1		Valor 2	
Protocolo CESAN			
Data			
Advogado Requisitante Escritório			

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XIV – MODELO CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO

		AVALIAÇÃO MENSAL SIMPLIFICADA - CT 0000 - 2023 XXXXXXXXXXXX					
1.0 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A MEDIÇÃO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO MENSAL							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
1.1	CND (ou positiva com feito de negativa)	5,00%	3	0,05	3,00	100%	
1.2	Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS	5,00%	3	0,05	3,00		
1.3	Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional	5,00%	3	0,05	3,00		
1.4	Consta em "Descrição dos serviços" da nota fiscal o número do contrato	5,00%	3	0,05	3,00		
1.5	Declaração de Confidencialidade	5,00%	3	0,05	3,00		
2.0							
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
4.1	Relatório mensal de atividades encaminhado	25%	3	0,25	3,00	100%	
CONCEITO =						3	ATENDE
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO				RESPONSÁVEL CONTRATADA	
3	ATENDE						
1	ATENDE PARCIALMENTE						
0	NÃO ATENDE						
X	NÃO AVALIADO	Mateus Rodrigues Casotti					

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XV – FORMULÁRIO DE FATURAMENTO MENSAL

FORMULÁRIO - RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO - FATURAMENTO										
Contrato XXXX/XXXX	Unidade P-CAJ	Vigência: 12 meses	Data	Boleim Medição XXe	Período 01/XX/2023 - 30/XX/2023					
Contratada										
Objeto:	Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa, limitada ao âmbito dos Juizados especiais, inclusive Juizados especiais da fazenda pública.									
Processos Ativos / mês (A)*	% de redução	Valor por processo P0 (B)	Remuneração fixa (C) = A X B	Redução de processos (D)	% da remuneração variável (E)	Remuneração variável (F) = B X D X E	Total (C + F)	Total da Nota Variável (F0)	Valor Reajuste	
0	0,00%	0,00	R\$ -	0	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
0	0,00%	0,00	R\$ -	0	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Valor P0		R\$ -								
Valor Reajuste		R\$ -								
Valor a faturar		R\$ 0,00								
Coorências:										
Registro dos serviços prestados com a finalidade de emissão de atesto para faturamento.										
DATA			ASSINATURA			ASSINATURA			RESPONSÁVEL CONTRATADA	
			NOME DO FISCAL / GESTOR							